Lei n.: 0836/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel situado nesta cidade, à Praça Benjamim Constant, constante dos lotes de terreno junto a Estação Rodoviária, medindo 16m de frente para a Rua São Paulo e 30m de frente na Rua Oeste de Minas;

Art. 2º Fica aberto o crédito no valor de NCr$20.000,00(vinte mil cruzeiros novos), para o respectivo pagamento a conta da dotação orçamentária número 4.2.1.0.02 "Indenização de Terreno para o Paço Municipal".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 13 de agosto de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1405 de 15/08/1968